



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7891/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 106/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 220/222 do **Processo Administrativo nº 7891/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de tapetes, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de tapetes para atender os Gabinetes dos Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	TAPETE (1900x2800)mm – Liso; – denso; – antichamas e antialérgico; – 14mm de espessura; – formato retangular, medindo 1900mm de largura por 2800mm	12 UNIDADES	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00

	de comprimento; – composição: superfície em fio 100% poliamida; base primária e base secundária 100% polipropileno; – acabamento com overloque; – cor: a escolher.			
2	TAPETE (1600x2500)mm – Liso; – denso; – antichamas e antialérgico; – 14mm de espessura; – formato retangular, medindo 1600mm de largura por 2500mm de comprimento; – composição: superfície em fio 100% poliamida; base primária e base secundária 100% polipropileno; – acabamento com overloque; – cor: a escolher.	10 UNIDADES	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
VALOR GLOBAL				R\$ 41.580,00
Empresa: ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP CNPJ: 02.402.111/0001-50 Endereço: Rua 90, nº 174, Qd. F 44, Lts. 16, 18 e 20/22, Setor Sul, CEP: 74.093-020, Goiânia-Go Telefone: (62) 3281-7432 e-mail: ana.augusta@azdecor.com.br				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta

apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) **O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Registro e Controle de Patrimônio deste Tribunal, situada no 7º andar do Edifício do Foro Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1 esquina com T-51, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.**

b) O prazo para entrega dos tapetes será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo respectivo fornecedor.

c) Nas hipóteses em que os tapetes entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 3 (três) dias após a entrega dos bens; e

a.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA

a) O prazo de garantia dos tapetes não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução

Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os tapetes de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

a.1) os tapetes deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.2) entregar os tapetes em prazo não superior ao máximo estipulado no

presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

- b) Entregar os tapetes constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos tapetes fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- d) Substituir, nos termos do subitem “c” da CLAUSULA IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- e) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo pelo servidor Absayr Gonçalves Souza, Coordenador de Material e Logística, ou pelo servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.1.1.1 Os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o

fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013** e a proposta da empresa **ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Maria Abadia Haick
ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 (PA - 6225/2013)

O Diretor Geral do TRT da 16ª Região, considerando o constante no Processo Administrativo nº 6225/2013, torna público que a licitação destinada à produção de vídeo institucional da segunda edição do Projeto TRT Cantos e Encantos, foi homologada em favor da empresa CEA Comunicação e Produção Ltda, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Luís, 06 de fevereiro de 2014
JULIO CESAR GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 080018

Nº Processo: 385/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de bebedouros elétrico e frigobar, de acordo com as quantidades e especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/02/2014 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEF - 06/02/2014) 080018-00001-2014NE000010

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7892/2013, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2013, constante do Processo Administrativo nº 57572013, tendo como objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de papéis para impressos, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 07/2014 - REINALDO VALES JUNIOR - ME
TDA - CNPJ: 17.542.771/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
5	Papel Superbond canário 66x96 cm 75g/m2, pacote com 500 folhas	6	Gráfica Rei	161,00

São Luís, 6 de fevereiro de 2014
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2013 PA nº 7891/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de tapetes. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário: ARMAZÉM DA DECORAÇÃO LTDA.-EPP, CNPJ:02.402.111/0001-50; - 1 - 12unid.; R\$ 2.140,00. - 2 - 10unid.; R\$1.590,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11214/2013. CONTRATO: DLC-SEC 018/2014. CONTRATADA: EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de reforma da cobertura do Fórum Trabalhista de Anápolis. PREÇO TOTAL: R\$ 69.926,14. VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 015/2013; Art. 22, III, c/c art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/93; LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2013NE003134. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5246/2013. CONTRATO: DLC-SEC 019/2014. CONTRATADA: AJF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - A DOM MASCAVO. OBJETO: Fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e

servidores, no intervalo daqueles cuja duração seja igual ou superior a 4 horas. PREÇO: Variado conforme cláusula sétima. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 095/2013; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.30. Nota de Empenho: 2014NE000282. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Edital. Data da Sessão:21/02/2014, às 14:00 horas. O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 26.037/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 020/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 03.035.444/0001-56; Objeto: Aquisição e garantia de nobreak; Vigência: da data do recebimento definitivo até o ultimo dia do exercício em que se der a aquisição; Assinatura: 29.01.2014; Modalidade: Pregão Eletrônico 021/2013; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 205.000,00; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Reginaldo Oliveira da Silva e Roseli Neves Costa, pela empresa contratada.

Processo: 36.250/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 014/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CNPJ: 12.542.197/0001-70; Objeto: Fornecimento de água e esgoto para a Vara do trabalho de Penedo; Vigência: 60 meses a contar de 01.01.2014; Valor: 1.300,00; Assinatura: 17.01.2014; Modalidade: Inexigibilidade; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Jorge Alves da Silva, pela empresa contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 97.768/2013. Contrato: TRT/CAd Nº 011/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: C H B de Moura - ME. Objeto: Aquisição de mobiliário com a consequente prestação de garantia e assistência técnica. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2013, conforme Leis nº 10.520/02, 12.440/11 e 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, e Lei Complementar nº 123/06. Assinatura: 13/01/2014. Signatários: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e José Carlos Barbosa de Moura, Procurador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Proc 66.614/13. PE 96/13. Contrato 08/14. Aquisição de veículo automotor tipo caminhão. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Roda Livre Concessionária Eireli. CNPJ 58.343.864/0001-96. Valor Total R\$ 159.900,00. Assinatura 22/01/14. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Marcelo Meletti Neto/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que o Pregão em epígrafe (Processo nº 6679/2013 - registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos especiais, incluindo o fornecimento de todo o material de suprimentos e mão de obra especializada) con-figurou-se DESERTO, por inexistência de propostas (participantes).

Campo Grande/MS, 6 de fevereiro de 2014
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 01/2014, para aquisição de mídias, fitas de impressão e apoios ergonômicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2013 e ao PA nº 2.385/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Fornecedores: Itens 1, 2, 3 e 4 - Inforgerais Eireli - ME, com valor total de R\$ 15.300,00; Item 5 - Multicores Suprimentos para Informática Ltda.-ME, com valor total de R\$ 2.322,00; Item 6 - Seteprinter Industrial Ltda., com valor total de R\$ 309,60; e Itens 7 e 8 - Marbek Suprimentos para Informática Ltda. - EPP, com valor total de R\$ 4.105,20. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 03/2014, para aquisição e instalação de equipamentos para consultórios odontológicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2013 e ao PA nº 2.005/2012, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 04/02/2014. Fornecedor vencedor: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., com valor total de R\$ 26.550,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2014.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Imprensa Nacional. OBJETO: Publicação de matérias desta Seção Judiciária e Subseções vinculadas nos Diários Oficiais, no exercício de 2014. NOTA DE EMPENHO: 2014NE000083. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 19.068,00. BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO: Em 05/02/2014, por Clecio Bezerra Júnior, Diretor da Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Em 05/02/2014, por Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro.

VARA ÚNICA DE RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2009, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADO: Vilmar Donizete Gonçalves. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração de contrato de locação de imóvel. VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014. VALOR MENSAL: R\$ 4.379,11. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 12777/2009, Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2013. Assinado por: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Contratante, e Vilmar Donizete Gonçalves, Locador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 090004

Nº Processo: 19/2014 . Objeto: Publicação de matérias de interesse da Seção Judiciária do Maranhão no Diário Oficial da União Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 03/02/2014. CELIA SILVA FARIA. Diretora da Secad. Ratificação em 03/02/2014. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA. Juiz Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEF - 06/02/2014) 090004-00001-2014NE000020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2011

Nº do Contrato: 07/2011. Nº do Processo: 809/2010. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratado: TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ 47.866.934/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/12/2013 a 28/02/2014. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/10/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 090004

Nº Processo: 1362013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para a Subseção Judiciária de Caxias - Maranhão. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/02/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Arei-